MENSAGEM N°: /2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, ementa ao Projeto de Lei que tem por escopo autorizar que o Poder executivo municipal realize pagamentos das premiações aos candidatos que logrem êxito na participação na 1ª ExpoGoianá, 11ª Festa do Produtor e 10º Concurso Leiteiro aos expositores.

SEGUEM AS RAZÕES:

Caros legisladores, entende-se de bom alvitre vossas autorizações para que os pagamentos das premiações da festa tenham legitimidade popular.

Esse ano a atual administração querendo fomentar o desenvolvimento econômico através da promoção da área do produtor rural, decidiu-se investir na premiação para que o Município alcance maiores interessados em participar do evento.

Sem mais para o momento, solicito aos Ilustres Edis o acatamento da ementa e reitero cumprimentos democráticos.

Goianá, 14 de julho de 2017.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2017.

"ESTABELECE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA 1ª EXPOGOIANÁ, 11ª FESTA DO PRODUTOR E 10° CONCURSO LEITEIRO DE GOIANÁ, A SER REALIZADA NO MUINICÍPIO DE GOIANÁ"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a premiar os produtores rurais participantes da 1ª ExpoGoianá, 11ª Festa do Produtor e 10º Concurso Leiteiro de Goianá, conforme tabela de premiação a seguir:

PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO E DEMAIS DESPESAS EM AJUDA AOS EXPOSITORES			
Categorias	Quantidade Prevista	Valor unitário	Valor
Premiação Gado de Leite			
1° Lugar Produção de Leite	1	400,00	400,00
2° Lugar Produção de Leite	1	200,00	200,00
Prêmio para Melhor Úbere	1	400,00	400,00
Prêmio para bater a vaca virtual	18	400,00	7200,00
Pagamento especial por leite produzido	1.200	3,00	3.600,00
Prêmio para cada Categoria	10	210,00	2.100,00
Premiação Gado de Argola			
Campeão Geral	1	400,00	400,00
2º Reservada Campeã	1	200,00	200,00
Prêmio para cada Categoria	12	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES			15.700,00

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a fornecer alimentação à comissão organizadora e julgadores durante o Evento.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá-MG, 14 de julho de 2017.